



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.561, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 1.559, de 13 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

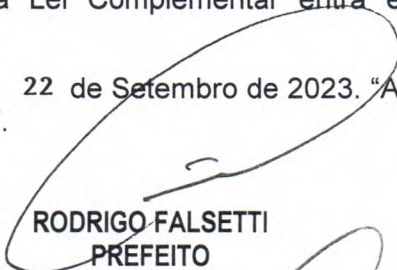
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

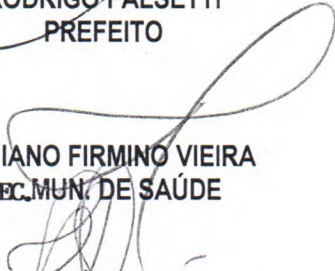
Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.559, de 13 de Setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

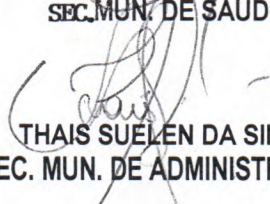
“
Art. 2º A Assistência Financeira Complementar, não se aplica ou reflete sobre demais benefícios e vantagens, pecuniários ou não, fixos ou variáveis, de natureza pessoal dos servidores, dispostos na legislação específica.
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

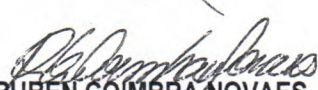
Mogi Guaçu, 22 de Setembro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


LUCIANO FIRMINO VIEIRA
SEC. MUN. DE SAÚDE


THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO